

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo seletivo para renovação de bolsa assistencial 2023 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo edital e a relação de documentos abaixo listada antes de iniciar o processo online. A unidade educativa não atenderá presencialmente. No caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail bolsas.niteroi@lasalle.org.br.

A organização e inclusão dos documentos na plataforma é de inteira responsabilidade do responsável legal pelo aluno. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Para receber o e-mail do aceite do processo protocolado na unidade educacional, é necessário que se revise todos os dados e documentação inserida quando do cadastro socioeconômico. Processos cuja documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos via e-mail, presencial ou correio ou WhatsApp. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação para análise do perfil socioeconômico.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos devem ser anexados no formato de PDF (arquivos de documento) ou JPG (arquivos de foto) nos casos especificados como anexos. A assinatura deve ser igual à do RG do declarante.
2. Os documentos devem ser inseridos na plataforma para cada membro do grupo familiar e anexados por tipo de documento, utilizando o formato PDF ou JPG para cada tipo de documento.
3. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem documentos borrados, faltando partes, em papel colorido, ou dois documentos em um único upload.
4. No caso de documento extraviado, é necessário inserir cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e inserir o protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.
5. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, pede-se descrever de próprio punho em uma folha de sulfite, a qual deverá conter CPF do responsável pela informação, assinatura conforme RG e data conforme período descrito em edital para inclusão de dados na plataforma.

A avaliação da necessidade da bolsa assistencial será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o aluno está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ô).

IMPORTANTE: Preencher os dados socioeconômicos, incluir os documentos na plataforma e receber o e-mail de aceite do processo de concessão de bolsa da unidade educativa não



significa que o benefício está garantido. Somente será considerado, no processo de bolsa integral (100%), candidatos cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. Já para concorrer a uma bolsa parcial (50%), a renda mensal bruta do candidato não pode ser superior a 3 salários mínimos nacionais.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei 12.101/09.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O CANDIDATO

Os seguintes documentos são exigidos do aluno para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

1. Preenchimento do cadastro socioeconômico na plataforma de bolsa assistencial da Rede La Salle.
2. Declaração de solicitação de bolsa de estudos: é uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável do candidato, que informa por qual motivo pleiteia bolsa assistencial junto à unidade educativa (ANEXO 4).
3. Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar ou carteira de motorista para os maiores e 18 anos e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
4. Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:
 - a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
 - b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
 - c) Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.
5. Comprovantes de guarda ou tutela:
 - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
 - b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
6. Responsável legal do candidato em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.



7. Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, indicando o CEP:

a) Imóvel próprio: comprovante de residência atualizado (conta de luz ou telefone, ou carnê de IPTU, ou boleto de financiamento habitacional).

b) Imóvel alugado: contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de conta de luz ou telefone, ou qualquer outro comprovante no nome do responsável pelo aluno.

c) Imóvel alugado sem contrato de locação: declaração (ANEXO 5) e comprovante de conta de luz ou telefone fixo. Se apartamento, também o comprovante do condomínio.

d) Imóvel cedido: declaração (ANEXO 6) com assinatura igual ao RG do declarante (cópia do RG e endereço diferente do declarante ou esclarecer a situação).

e) No caso da composição familiar abranger além dos responsáveis legais do candidato, também, o(a) avô(ô), ou tio(a), primo(a), enteado(a): apresentar comprovante de residência de cada membro do grupo familiar, podendo ser boleto de cartão de crédito, correspondência do INSS, conta de telefone fixo, energia elétrica, água.

f) Demais situações: declaração de moradia (ANEXO 7).

8. Candidato portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual).

9. Estudantes (todos os integrantes do grupo familiar que estudam): comprovante de matrícula em rede pública ou privada de ensino. Em caso de matrícula na rede privada apresentar o comprovante de pagamento, e se bolsistas apresentar declaração da escola confirmando o tipo de bolsa de estudo concedida, indicando o percentual e valor da bolsa. Se o familiar é beneficiário do PROUNI apresentar o Termo de Concessão de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento. Se beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.

10. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>)

11. Carteira de Trabalho (CTPS) obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes):

a) Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

b) Em caso de Carteira de Trabalho perdida, extraviada, roubada, furtada deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência. E para maiores de 18 anos e pessoas com renda informal ou autônomos: é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>).

c) Caso o maior de 18 anos não possua CTPS, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS.

12. Comprovantes de renda:

a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.



- b) Desempregado recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
- d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
- e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 08). Apresentar também, o extrato de vínculos e contribuições (CNIS), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
- f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade; Contrato Social (primeira e a última alteração); Apresentar também, o extrato de vínculos e contribuições (CNIS), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>. Além disso, apresentar conforme a opção abaixo:
- (i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa, ano calendário 2019 (DEFIS 2019);
 - (ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ano calendário 2019, dos seguintes blocos: P150 (Demonstração de Resultado do Exercício) e J215 (Distribuição de Lucros e Dividendos).
 - (iii) Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) inativa (expedida pela Receita Federal ou Estadual) ou declaração expedida e assinada por contador inscrito no CRC, constando o nº do CRC do Contador, CPF, data e assinado.
- g) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) 2020, ano calendário 2019; Guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês; Relatório Mensal da Renda Bruta dos últimos 03 meses devidamente datado e assinado (disponível no portal do Microempreendedor Individual: www.portaldoempreendedor.gov.br, campo Declaração Anual de Faturamento); Apresentar também, folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>). O pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.
- h) Profissional liberal/Autônomos (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 9). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet). Extrato de Vínculos e Contribuições



(CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)

i) Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>).

j) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos. Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)

k) Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração original (ANEXO 10). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)

l) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

m) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico. Para aposentado ou pensionista: (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>). Para auxílio-doença <https://www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-doenca>).

n) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

o) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando identificação do proprietário (nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz), rendimentos mensais dos últimos doze meses, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base, Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo (acompanhado do recibo de entrega), e página da cota única ou do parcelamento do último ITR (Imposto Territorial Rural).

p) Pensão Alimentícia:

(i) Por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

(ii) Nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 11) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, a apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.

(iii) Quem não recebe pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 12).



q) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

r) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 13).

s) Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos que possuem veículo certificado de registro e licenciamento de veículos, para os que não possuem veículo deverão apresentar a Certidão Negativa de Propriedade de Veículo obtido através do DETRAN do Município. Para veículo financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel do grupo familiar dos três últimos meses.

t) Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima, e outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico e Cópia do Cartão de beneficiário. No caso de auxílio emergencial, apresentar os comprovantes de recebimentos, podendo ser extraídos do Caixa Tem (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico).

Programas contemplados pelo CadÚnico:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Carteira do Idoso;
- Programa Cisternas;
- Pro Jovem Adolescente;
- Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais do Governo Federal;
- Isenção de taxa para concursos públicos;
- Programa Passe Livre;
- Telefone Popular (AICE - Acesso Individual Classe Especial);
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Bolsa Verde;
- Programa Mais Educação;
- Ação Brasil Carinhoso;
- Água Para Todos;
- Programa Bolsa Estiagem;
- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);
- Carta Social;
- Identidade Jovem (ID Jovem);
- Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Crédito Instalação;
- Serviços assistenciais;
- Auxílio emergencial.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a loop and a horizontal stroke.